



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**16ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**REALIZADA EM 03.02.2022**

Às dezessete horas do dia três do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Segunda Reunião Extraordinária da CCJ - **Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, de forma presencial na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, estando presente o Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Vereador Michell Nunes, Vice-Presidente e Vereador Humberto Carlos dos Santos, membros da CCJ. Registrou-se, também, a presença e participação de Vereadores membros da Comissão de Finanças e da Comissão de Educação, do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Ver. Elísio Sgrott, da Secretária Municipal da Educação, Rafaela Mello e de assessoras da SEDUCE, do Administrador da Creche Ângela Amim, Sr. Jonathan Correa Silveira acompanhado de duas funcionárias, além das servidoras do Departamento Legislativo, Sra. Gabriela Oliveira Cravo e Sra. Tatianne de Bona, além de outros servidores da Câmara Municipal de Vereadores. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 02/2022**, que pautou os seguintes Projetos: **PL nº 5.402/2021**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que “Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências”; **PL nº 5.403/2021**, de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, que “Denomina Praça Sant’Anna a praça pública situada no núcleo histórico de Vila Nova, neste município de Imbituba-SC”; **PL nº 5.414/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a alteração da redação dos Artigos 2º, Art. 3º e Art. 5º e revoga o Art. 4º e 6º da Lei nº 2.117, de 28 de fevereiro de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e dá outras providências”; **PLC nº 517/2022**, de autoria do Poder Legislativo, da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a organização e atribuições da Controladoria Interna do Poder Legislativo, cria, e altera dispositivos da Lei nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba”; **PL nº 5.417/2022**, de autoria do Poder Executivo “Dispõe sobre a extinção das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, que se encontram desativadas de suas atividades, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e dá outras providências”; **PL nº 5.419/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei nº 5.183, de 04 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento no Município de Imbituba dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal, e dá outras providências”; **PL nº 5.420/2022**, de autoria do Poder Executivo “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Colônia de Pescadores e dá outras providências” e **PL nº 5.421/2022**, de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Vereador Bruno Pacheco da Costa, que “Dispõe sobre o Programa Wi-Fi para TODOS no município de Imbituba-SC”. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Ver. Eduardo Faustina da Rosa, em respeito aos presentes, iniciou a reunião com a discussão sobre o **PL nº 5.420/2022**, que trata da transferência de recursos financeiros à Creche Ângela Amin. Iniciando propriamente dito a discussão, a palavra foi concedida à Secretária Municipal de Educação que com auxílio de suas assessoras/servidoras, registrou que a decisão em encaminhar o referido projeto à apreciação do Legislativo se deu em razão dos valores que serão necessários para atendimento do Plano de Aplicação que visa, em suma, prestar serviços à municipalidade no tocante ao fornecimento de vagas para atendimento às crianças. Referiu que com a inauguração da Creche do centro da cidade, que leva o nome do Sargento Antônio José dos Reis tem a capacidade de atendimento e que não há lista de espera. Que a compra das vagas se dá em razão do apelo comunitário de



manter as atividades da referida creche, mas que não concorda com os valores solicitados pela administração da creche. Informou que os alunos ou crianças atendidas enseja o retorno no FUNDEB, mas que mesmo assim é necessário o aporte de recursos próprios. A seu turno o administrador da Creche Ângela Amin foi enfático ao dizer que os valores constantes do Plano de Trabalho são o mínimo necessário para manter as atividades da creche, que não há possibilidade de redução diante de toda a estrutura necessária para prestar os relevantes serviços que há trinta anos presta à comunidade. Os vereadores presentes, iniciando pelos membros da CCJ fizeram seus questionamentos e posicionamentos. O Presidente da CCJ, Ver. Eduardo Faustina da Rosa fez lembrar que cabe ao Legislativo à apreciação das matérias a ele encaminhadas, e que as informações e debates servirão de subsídios aos Vereadores para firmarem o entendimento acerca do mérito da matéria para votarem de acordo com suas convicções. Agradeceu a presença de todos que compareceram exclusivamente para tratar desse projeto de lei, convidando a quem tivesse interesse em permanecer no recinto para participarem da reunião que é aberta ao público. Dando continuidade, o Presidente CCJ concedeu a palavra aos demais vereadores para seus questionamentos. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio de expediente à Secretaria de Educação, no sentido de que seja informado se o convênio com a Creche Ângela Amin possibilita retorno de recursos federais pelo FUNDEB e qual o é o valor estimado para noventa (90) vagas, e se a compra de vagas em instituições privadas enseja o retorno de valores por parte do FUNDEB e qual seria esse valor e, ainda, quantas vagas estavam previstas no convênio com a Creche Ângela Amin e quantas eram utilizadas e, se com a abertura da Creche Sargento Antônio todas essas vagas serão atendidas/ocupadas por crianças que residem na região central ou para famílias que, embora não residam no centro da cidade, tenham condições de locomoção e, neste caso se haverá fila de espera. Neste sentido, também foi solicitado o envio de expediente à Creche Ângela Amin para que informe da possibilidade de redução de valores, haja vista as informações até então prestadas nos dão conta de que os valores por vaga, conforme convênio anterior era de aproximadamente R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) e, se o reajuste dos valores não pode ser com base na inflação, cujo percentual estaria da casa dos 10,16%. Foram analisados, ainda, aos seguintes projetos: **PL nº 5.419/2022**, que teve como relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa, que firmou o mesmo entendimento quanto ao Projeto nº 5.183/2021, neste caso pela revogação da referida lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.419/2022. Com relação ao **PL nº 5.402/2021**, que teve como relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.402/2021, encaminhando à Comissão de Finanças e Orçamento. O **PL nº 5.403/2021**, que teve designado como Relator o Ver. Michell Nunes, que entende que o projeto de lei está corrigindo um equívoco, devolvendo a legalidade da denominação Sant'Anna para a praça do núcleo histórico de Vila Nova, dispensando-se o abaixo assinado. Destarte, a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião neste dia três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.403/2021, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação do Plenário. Os demais projetos constantes no ato convocatório desta reunião serão analisados em oportunidade futura. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 03 de fevereiro de 2022.

**Eduardo Faustina da Rosa**  
Presidente

**Michell Nunes**  
Vice-Presidente

**Humberto Carlos dos Santos**  
Membro